



Câmara Municipal de Porto Alegre

**APREGOADO PELA
MESA EM 05 MAR 2014**

PROC. Nº 1853/13
PLCL Nº 025/13

EMENDA Nº 04

Renomeia o parágrafo único para § 1º e inclui §§ 2º e 3º no art. 83 da Lei Complementar nº 12, de 20 de janeiro de 1975 – Código de Posturas -, e alterações posteriores, estabelecendo multa para o caso de utilização de aparelho de som ou instrumento musical cuja emissão sonora ultrapasse os níveis de intensidade permitidos.

Art. 1º Acrescenta o § 6º, no Art. 83, da Lei Complementar nº 12, de 20 de janeiro de 1975, do PLCL nº 025/13, conforme segue:

“Art. 83.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º Constatada pela autoridade municipal a infração, será aplicada a pena de notificação verbal ou por escrito e na reincidência a pena de multa prevista no § 2º deste artigo.”

(NR)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Esta emenda visa permitir em primeira instância uma medida educativa e orientadora e somente no caso de reincidência, seja aplicada a pena de multa.

O legislador pretende com este Projeto de Lei Complementar, disciplinar o convívio da cidadania educando aqueles que afrontam as regras de boa conduta.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares à aprovação desta Emenda e do Projeto de Lei Complementar, importante para regular a convivência da cidadania.

Sala das Sessões, 05 de março de 2014.

VEREADOR DELEGADO CLEITON

VEREADOR ELIZANDRO SABINO

VICE-LÍDER PTB